

Nome Empresarial - Razão Social: MIP ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 33.193.996/0001-58

ANÁLISE DE PERFIL

Quando a Empresa entende que seu programa de integridade foi formalmente instituído?	entre 2013 e 2014	Qual a atividade econômica principal da empresa?	Construção e Engenharia	A empresa é de Capital Aberto?	Não
Além da atividade principal selecionada no item anterior, informe quais outras atividades são realizadas pela empresa?	A MIP Engenharia é uma empresa especializada em gestão e execução de projetos de engenharia, sediada em Belo Horizonte / MG e atuando em todo o território nacional nos setores de: Mineração, Siderurgia, Metalurgia, Energia, Cimento, Óleo & Gás e Papel & Celulose.	Trata-se de Empresa Estatal?	Não	Se sim, qual esfera?	
Qual o porte da empresa?	Médio	Qual o faturamento anual da empresa?	[REDACTED]	A empresa atua em quais Unidades da Federação?	BA, ES, MA, MG, PA, RJ, SP
Se atua no Exterior, informar em quais países atua:		Se atua no Exterior, informar se está submetida a leis anticorrupção nos países em que atua, por exemplo: FCPA e UK Bribery Act.)		Atua no Exterior?	Não
Integra algum grupo econômico:	Sim	Qual o nome do grupo econômico?	MIP Holding Societária S.A.	O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo? (se não integrar grupo econômico, informar "não se aplica")	Não
Defina a seguir se a empresa é controladora/controlada, coligada, subsidiária, etc., indicando as principais empresas que integram esse grupo:	A MIP Holding S.A. é controladora das seguintes empresas: MIP Engenharia Ltda, MIP Edificações Ltda, MIP Investimentos Ltda e Multilift Logística Ltda. A participação em cada uma delas é de 90,86%, 95,80%, 98,00% e 93,00%, respectivamente. A holding possui um Conselho de Administração ao qual está subordinado o Diretor Presidente da MIP Engenharia. Ligado a esse CA da holding há um Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance.				
Descreva a estrutura da empresa avaliada:	O Diretor Presidente está subordinado ao Conselho de Administração da Holding. Abaixo dele, existem na empresa 05 níveis hierárquicos, a saber: - Diretor - Gerente - Coordenador - Supervisor - Encarregado. Subordinados ao Diretor Presidente estão os Diretores de Finanças e Controle; Operações; e Comercial; bem como as áreas de Compliance e de Suprimentos, Logística e Manutenção.				
Quantos funcionários a empresa possui?	4343 funcionários, sendo 43 em atividades gerenciais; 1019 em atividades administrativas; 3281 em atividades operacionais. Dos funcionários que executam atividades operacionais, 878 possuem acesso à internet.	A empresa se submete à regulação de agência/órgão governamental?	Não	Caso a empresa se submeta à regulação, informe quais são as agências/órgãos reguladores a que a empresa está submetida.	
Em relação à obtenção de licenças, autorizações e permissões governamentais, como poderia ser classificada a situação da empresa?	Não necessita de licenças, autorizações ou permissões no exercício de suas atividades (exceto licenças básicas)		Caso a empresa necessite de alguma licença, autorização ou permissão, descreva quais:		

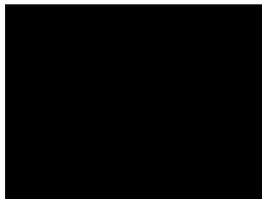
Em relação à participação em licitações públicas, como se classificada a situação da empresa?

Participa eventualmente de licitações.

Em relação à celebração de contratos/convênios com a Administração Pública, como poderia ser classificada a situação da empresa:

Eventualmente celebra contratos/convênios com a Administração Pública.

Caso a empresa contrate com a Administração Pública, qual das faixas mais se aproxima do percentual médio do faturamento proveniente desses contratos/convênios?



A empresa utiliza ou já utilizou intermediários no contato com a Administração Pública nos últimos três anos? Não

Se a empresa utiliza ou utilizou intermediários no contato com a Administração Pública, descreva se os intermediários são (ou foram) utilizados quando de sua participação em licitações públicas. Explique como ocorre:

A empresa subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos nos últimos três anos?

Não

Explique como ocorre as subcontratações, caso a empresa subcontrate ou tenha subcontratado funções relacionadas à execução de contratos administrativos :

A empresa utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos três anos?

Sim

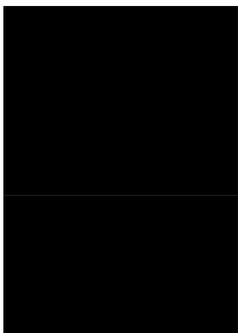
A empresa efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos três anos, incluindo as doações ao Fundo Nacional dos Idosos e aos fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente passíveis de dedução do imposto de renda?

Sim

Se a empresa efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos três anos, descreva brevemente quem foi o destinatário das doações e o modo como ela foi realizada.

No último ano A MIP efetuou doações para o FIA, Fundo do Idoso, Projetos de incentivo ao esporte e cultura. Os principais patrocinados foram: Associação Mineira de Reabilitação, Comunidade Missionária de Villarégia, ASSOPOC - Assoc. dos Prot. dos Pobres e Carentes Crucilândia, Hospital do Câncer de Barretos Fundação Pio XII, Minas Tênis Clube, Grupo Corpo, e a Polo BH, sendo as doações efetuadas através de depósitos na conta dos beneficiários ou do fundo.

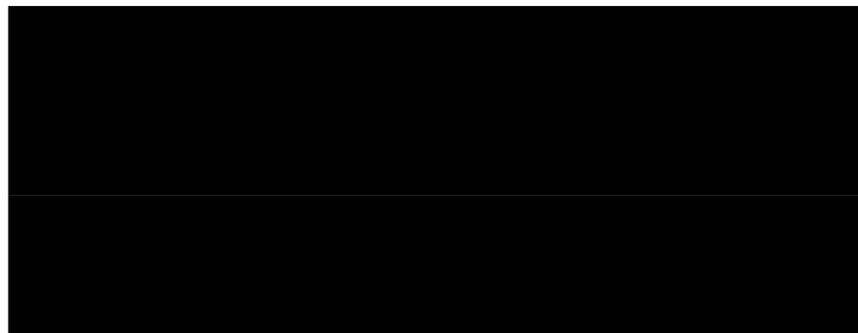
A empresa está sendo investigada, negociando a celebração de acordo de leniência ou sendo monitorada após a celebração de acordo de leniência, é parte em processo administrativo ou judicial, ou já foi condenada, nos últimos três anos, pela prática de atos de corrupção, improbidade administrativa e/ou fraudes em licitação?



Se sim, apresente breve esclarecimento sobre o caso e as medidas de integridade adotadas pela empresa em reação ao ilícito.

Algun membro da alta direção da empresa está sendo investigado, é parte em processo administrativo ou judicial ou já foi condenado, nos últimos três anos, pela prática de atos de corrupção, improbidade administrativa e/ou fraudes em licitação?

Se sim, quais foram as medidas adotadas pela empresa quando da ciência da prática do ato lesivo por membro da alta direção?



A empresa, nos últimos dois anos, recebeu alguma premiação, reconhecimento, ou figurou em algum índice ou lista que trata de aspectos relacionados a ética, integridade ou sustentabilidade empresarial? (Exemplo: "Selo Mais Integridade" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; "Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE)" da B3)

Sim

Se a empresa recebeu alguma premiação, indique quais:

Em 2020 a MIP recebeu um prêmio da Revista Época Negócios 360º onde a empresa ocupou a 1ª posição no setor de Construção Civil. O Anuário Época Negócios 360º é uma ação em Parceria da Revista Época Negócios, com a Fundação Dom Cabral, e tem como objetivo apontar as melhores empresas do país. As maiores empresas do país são avaliadas em seis dimensões: Desempenho financeiro, Governança Corporativa, Inovação, Pessoas, Sustentabilidade e Visão de futuro. Nessa premiação, a MIP, além de ter sido eleita a melhor empresa do Brasil no ramo de Construção Civil, também conquistou importantes posições nas dimensões: Governança Corporativa e Sustentabilidade. Especificamente na Dimensão Governança Corporativa, são avaliadas informações sobre a composição e a atuação dos conselhos, a forma de comunicação com públicos variados, o cumprimento de exigências legais e a conduta nos negócios.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>Área I.1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade</b>					
I.1.1 A empresa manifesta, de forma institucional, seu compromisso com a ética e a integridade?	0,5	SIM	<p>1 - Site da empresa, página "Quem Somos" aborda amplamente o compromisso com a ética e o comprometimento da alta direção com o compliance - <a href="https://mipengenharia.com.br/">https://mipengenharia.com.br/</a> <a href="https://mipengenharia.com.br/quem-somos/">https://mipengenharia.com.br/quem-somos/</a></p> <p>2 - Site da empresa, página "Ideologia" trata do valor da Integridade e o que significa para a empresa.</p> <p>3 - Site da empresa, página "Compliance" trata do compromisso com a ética, com a integridade e com a transparência e fala da Política de Gestão de Compliance, do Código de Ética e Conduta e do canal de denúncias.</p> <p>4 - Informativo Quadrimestral MIP, ano 11, número 41. Página 3: Compliance e o COVID-19.</p>		
I.1.2 Os membros da alta direção, de forma pessoalizada, manifestam apoio ao programa de integridade?	0,5	SIM	<p>1 - Discurso do Diretor Presidente da MIP durante a premiação da empresa pela Revista Época Negócios 360° (setembro 2020) menciona a integridade como valor da empresa - <a href="https://www.youtube.com/watch?v=LQNfLRzTPVQ&amp;t=267s">https://www.youtube.com/watch?v=LQNfLRzTPVQ&amp;t=267s</a></p> <p>2 - Mensagem do Diretor Presidente no Informativo Quadrimestral MIP, ano 11, número 41.</p> <p>3 - Declaração de Princípios no Código de Ética e Conduta assinada pelo Diretor Presidente da MIP Engenharia (também assinam o Presidente do CA da Holding e um dos Conselheiros).</p> <p>4 - Mensagem do Diretor Presidente no Informativo Quadrimestral MIP, ano 10, número 39.</p> <p>5 - Evento Palavra do Presidente, realizado em setembro de 2019 com o Diretor Presidente em que abordou temas de compliance.</p>	OBS: A empresa cita também discurso do CEO da MIP durante a premiação da empresa pela FNQ em Melhores em Gestão - ciclo 2019 - porém o link não funciona.	
I.1.1/1.2 As manifestações de apoio ao programa de integridade são realizadas:	-	-	-	-	

a) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).	1	NÃO	<p>OBS: todas as manifestações de apoio da alta direção foram realizadas pelo Diretor-Presidente (não foi levada em conta a assinatura do Presidente do CA da Holding e nem do outro membro do CA no Código de Ética e Conduta, pois não atuam diretamente na MIP Engenharia).</p> <p><b>Recurso Indeferido: Conforme exposto nas observações acima, ainda que membros do CA sejam de fato membros da alta direção, a avaliação é referente somente à pessoa jurídica da MIP Engenharia, razão pelo qual não são consideradas as manifestações feitas no âmbito da holding. Com relação às manifestações sobre o tema Assédio e Discriminação no Ambiente de Trabalho – que a empresa alega, no recurso, terem sido feitas pelo Diretor de Finanças e Controle da MIP – não há qualquer referência, na evidência apresentada, de terem sido realizadas por este diretor. Ademais, o tema Assédio e Discriminação, apesar da sua relevância, não é diretamente relacionado à integridade, não estando citado entre os ilícitos previstos na Lei 12.846/2013.</b></p>
b) de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado.	1	SIM	<p>1 - Discurso do Diretor Presidente da MIP durante a premiação da empresa pela Revista Época Negócios 360° (setembro 2020) menciona a integridade como valor da empresa - <a href="https://www.youtube.com/watch?v=LQNfLRzTPVQ&amp;t=267s">https://www.youtube.com/watch?v=LQNfLRzTPVQ&amp;t=267s</a></p> <p>2 - Mensagem do Diretor Presidente no Informativo Quadrimestral MIP, ano 11, número 41.</p> <p>3 - Declaração de Princípios no Código de Ética e Conduta assinada pelo Diretor Presidente da MIP Engenharia (também assinam o Presidente do CA da Holding e um dos Conselheiros).</p> <p>4 - Mensagem do Diretor Presidente no Informativo Quadrimestral MIP, ano 10, número 39.</p> <p>5 - Evento Palavra do Presidente, realizado em setembro de 2019 com o Diretor Presidente em que abordou temas de compliance.</p>
c) por diferentes meios para alcançar o público interno da empresa, em toda sua diversidade.	0,5	SIM	<p>1 - Discurso do Diretor Presidente da MIP durante a premiação da empresa pela Revista Época Negócios 360° (setembro 2020) menciona a integridade como valor da empresa - <a href="https://www.youtube.com/watch?v=LQNfLRzTPVQ&amp;t=267s">https://www.youtube.com/watch?v=LQNfLRzTPVQ&amp;t=267s</a></p> <p>2 - Mensagem do Diretor Presidente no Informativo Quadrimestral MIP, ano 11, número 41. Os Informativos Quadrimestrais são divulgados no site, por email, no mural (com QR Code) e, segundo informação da empresa) algumas cópias impressas são distribuídas a funcionários sem acesso à internet.</p> <p>3 - Declaração de Princípios no Código de Ética e Conduta assinada pelo Diretor Presidente da MIP Engenharia (também assinam o Presidente do CA da Holding e um dos Conselheiros).</p> <p>4 - Mensagem do Diretor Presidente no Informativo Quadrimestral MIP, ano 10, número 39.</p> <p>5 - Evento Palavra do Presidente, realizado em setembro de 2019 com o Diretor Presidente em que abordou temas de compliance.</p>

I.1.3 São feitas manifestações de apoio ao programa de integridade dirigidas ao público externo?	0,5	SIM	<p>1 - Discurso do Diretor Presidente da MIP durante a premiação da empresa pela Revista Época Negócios 360° (setembro 2020) menciona a integridade como valor da empresa - <a href="https://www.youtube.com/watch?v=LQNfLRzTPVQ&amp;t=267s">https://www.youtube.com/watch?v=LQNfLRzTPVQ&amp;t=267s</a></p> <p>2 - Entrevista com o Diretor Presidente na revista O Empreiteiro, edição julho/agosto de 2020.</p>	<p>OBS: A empresa evidenciou a publicação de anúncio na Revista O Empreiteiro, porém não há data no documento. Também mencionou discurso do Diretor Presidente da MIP durante a premiação da empresa pela FNQ em Melhores em Gestão - ciclo 2019, porém o link fornecido não funciona.</p> <p>A empresa também disponibilizou print de reportagem da Época Negócios com entrevista ao Diretor Presidente, porém não há menção ao compromisso com a integridade.</p>
I.1.4 Os membros da alta direção participam da implementação e supervisão do programa de integridade:	-	-	-	-
a) por meio da inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.	1	SIM	<p>Ata de reunião do Conselho de Administração da então MIP Engenharia S.A. (os atuais Diretor Presidente e Diretores da MIP Engenharia Ltda. Encontravam-se todos presentes) em 28 de junho de 2019, com discussão relacionada ao canal de denúncias.</p> <p>Ata de reunião do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance da então MIP Engenharia S.A., de 10 de setembro de 2019, com discussão de temas relacionados a controles internos e matriz de riscos de compliance.</p> <p>Ata de de Reunião dos Gestores Sede da MIP Engenharia de setembro de 2019.</p>	<p>OBS: A empresa forneceu ata de reunião do CA da MIP Holding S.A., porém o documento não é válido para avaliação, tendo em vista tratar-se de Pessoa Jurídica distinta à que está sendo avaliada. Também forneceu ata de Reunião dos Gestores Sede da MIP Engenharia de fevereiro de 2020, porém não constam temas relacionados à integridade.</p>
b) por meio de aprovações de medidas importantes para o programa de integridade (instituição formal do programa, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa, etc).	1	SIM	<p>Ata de reunião do Conselho de Administração da então MIP Engenharia S.A., de novembro de 2015, com aprovação da conversão do Comitê de Auditoria em Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos (CACGR).</p> <p>Ata de reunião do Conselho de Administração da então MIP Engenharia S.A., de março de 2017, com aprovação da Política de Compliance e do documento final do Sistema de Compliance.</p> <p>Ata de reunião do Conselho de Administração da então MIP Engenharia S.A., de janeiro de 2017, com aprovação da versão final do Programa de Compliance.</p>	<p>OBS: A empresa forneceu ata de reunião do CA da MIP Holding S.A., com aprovação de revisão do texto do Código de Ética e Conduta, porém o documento não é válido para avaliação, tendo em vista tratar-se de Pessoa Jurídica distinta à que está sendo avaliada.</p> <p>OBS 2: Instrução de Trabalho MG-SGC-001 sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.1 define que é papel do Conselho de Administração da MIP aprovar o Código de Ética e Conduta e o Sistema de Compliance da MIP Engenharia. Embora este documento defina o CAD como sendo Conselho de Administração da MIP Engenharia, as informações prestadas pela empresa no Perfil, o próprio organograma do grupo e o Relatório da Administração (publicado junto às demonstrações contábeis de 2019)_ deixam claro que o CAD é, de fato, vinculado à Holding e órgão externo à MIP Engenharia Ltda.</p> <p>OBS 3: Observa-se que, anteriormente, a então MIP Engenharia S.A. era controlada pela FATTO Participações Ltda. que, segundo uma das atas do CAD da MIP (28.03.2017) era uma "holding patrimonial, não possui operação nem empregados". Os documentos fornecidos demonstram que, naquele período, as principais medidas de integridade eram aprovadas diretamente pela MIP Engenharia S.A. e não pela FATTO. Atualmente, ocorre o contrário, sendo que as principais medidas de integridade da MIP Engenharia Ltda. parecem ser aprovadas pela MIP Holding, embora a empresa declare que o programa de integridade não se aplica ao grupo todo, mas apenas à MIP Engenharia.</p>

c) por meio do recebimento e avaliação de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.	1	NÃO	<p>OBS: A empresa forneceu atas de reuniões com integrantes da alta direção, porém não se verificou a discussão de relatórios de acompanhamento do programa de integridade.</p> <p><b>Recurso Indeferido: Reitera-se a posição expressa na observação acima: a mera discussão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção é válida para pontuar em outros itens da presente avaliação, mas não neste, em que se busca verificar especificamente a discussão de relatórios de acompanhamento do programa de integridade. São dois os pontos a serem atendidos para se obter a pontuação do item: a existência de relatórios sobre o programa de integridade e a sua apreciação pela alta direção.</b></p>
d) por meio da participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.	1	NÃO	<p>OBS: A empresa indica o Comitê Executivo de Compliance. Porém, conforme Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, página 27: "O Comitê Executivo de Compliance é formado pelos Conselheiros membros do CARC, pelo CEO e pelo Gerente de Compliance". O CACR (Comitê de Auditoria, Compliance e Riscos), por sua vez, é comitê de assessoramento do CAD da Holding e composto por 3 membros efetivos, todos Conselheiros do CAD, sendo no mínimo 2 Conselheiros Independentes. Ou seja, o CACR, além de estar vinculado à Holding, é composto em sua maioria por Conselheiros Independentes da Holding. Assim, o Comitê Executivo de Compliance conta apenas com o CEO (Diretor Presidente) como representante da alta direção da MIP Engenharia Ltda.</p> <p><b>Recurso Indeferido: Reitera-se a observação acima, de que somente evidências relacionadas à pessoa jurídica da MIP Engenharia são consideradas na avaliação. Dessa forma, membros da alta direção de outro CNPJ não são considerados, somente os da MIP Engenharia, que é a única empresa do grupo inscrita para este ciclo do Pró-Ética.</b></p>
e) por meio da participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.	1	SIM	<p>Certificado de participação do Diretor Presidente na 1a Conferência Internacional de Promoção da Integridade, promovida pela CGU.</p> <p>Ata de Reunião Geral dos Gestores da Sede, de 10 de fevereiro de 2020, registrando a realização de treinamento em relação à Política de Relacionamento com o Poder Público. Estavam presentes o Diretor Presidente e demais Diretores.</p> <p>Lista de presença de treinamento, realizado em 12 de julho de 2019, sobre Revisão da Matriz de Riscos de Compliance (2019 e 2020) com a presença do Diretor Presidente e de mais dois diretores.</p> <p>A empresa disponibilizou também ata de Reunião Geral dos Gestores da Sede, de 13 de julho de 2020, com a presença do Diretor Presidente e demais Diretores, registrando a realização de treinamento em relação ao Plano de Contingências e a divulgação de alterações no Código de Ética. Quanto ao Plano de Contingências não está claro se seu conteúdo está relacionado ao programa de integridade. Já com relação ao Código de Ética, a ata descreve uma apresentação de uma alteração pontual no texto do Código, não caracterizando ação de treinamento.</p>

<p><b>I.1.5 Existem critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade?</b></p>	2	NÃO	<p>OBS: A Instrução de Trabalho IT-E-GRH-004 sobre Recrutamento e Seleção de Pessoal, item 5.2 Seleção de Pessoal: "(...) Para cargos de Diretoria e Gerência, a MIP consulta o CPF e nome do candidato no Cadastro Nacional de Expulsões da Administração Federal – CEAF - <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/expulsoes">http://www.portaldatransparencia.gov.br/expulsoes</a>, a fim de identificar o histórico de envolvimento do profissional a ser contratado, com fraude e corrupção, ou outros tipos de condutas ilegais ou antiéticas". A esse respeito, mantém-se a posição adotada na Edição 2018-2019 do Pró-Ética: "A existência de obrigatoriedade de consulta ao CEAF na norma de recrutamento, apesar de salutar, sem consultas complementares, não cumpre o item sob análise, pois trata-se de banco de expulsões apenas de servidores federais, como prevê o item 5.2 da normativa IT-E-GRH-004. Nesse sentido, se o candidato já foi expulso de cargos em outras esferas, ou se já se envolveu em casos de corrupção, por exemplo, atuando na iniciativa privada, a consulta não trará essa informação. Assim, recomenda-se que a empresa implemente novos critérios de forma a considerar diversos aspectos de integridade em mais de um banco de dados".</p> <p>REC: Reitera-se a recomendação de que a empresa implemente novos critérios de forma a considerar diversos aspectos de integridade em mais de um banco de dados, como, por exemplo, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (do CNJ) ou mesmo a verificação da existência de processos judiciais em andamento.</p>
<p><b>I.1.6 Esses critérios são aplicáveis inclusive nas nomeações de membros da alta direção das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso?</b></p>	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	
<p><b>I.1.7 Além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos, a empresa participa de outras ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção?</b></p>	2	SIM	<p>Desde 2019, o Administrador do Sistema de Compliance da MIP participa de uma Ação Coletiva denominada MISEC – Movimento pela Integridade do Setor de Engenharia e Construção. Essa ação é uma iniciativa conjunta da Plataforma de Ação Contra a Corrupção da Rede Brasil do Pacto Global da ONU, do Instituto Ethos e de diversas empresas do segmento de Engenharia e Construção de todo o Brasil. A informação sobre a participação da MIP nessa ação está disponível em <a href="https://www.ethos.org.br/conteudo/projetos/integridade/misec-movimento-de-integridade-do-setor-de-engenharia-e-construcao/">https://www.ethos.org.br/conteudo/projetos/integridade/misec-movimento-de-integridade-do-setor-de-engenharia-e-construcao/</a></p> <p>Desde fevereiro de 2018 a MIP é filiada do Instituto ETHOS (Termo de Renovação da Associação com o Ethos - outubro 2019).</p> <p>O Administrador do Sistema de Compliance da MIP também participa de um grupo independente de empresas de diversos setores de atuação, denominado “Pão de Queijo com Compliance” que se reúne mensalmente em Belo Horizonte / MG, para discutir assuntos relacionados ao Compliance no Brasil. Atualmente este grupo é composto por 66 empresas mineiras, com atuação local, nacional e internacional.</p>

I.2.1 A empresa possui uma área/pessoa formalmente responsável pelo programa de integridade no Brasil?	0,6	SIM	Instrução de Trabalho sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.3. Administrador do Sistema de Compliance: "O responsável por administrar o Sistema de Compliance é a Gerente de Compliance, que se reporta diretamente ao CEO da MIP".
I.2.2 A área ou a pessoa responsável pelo programa de integridade:	-	-	-
a) dedica-se exclusivamente ao programa de integridade no Brasil?	1,5	NÃO	<p>OBS: A empresa informa que "Na MIP Engenharia a pessoa responsável pela implementação e manutenção do Sistema de Compliance (Programa de Integridade), também monitora os processos da área de RH da empresa. Como as atividades do setor de RH já estão bem estruturadas e consolidadas na organização e este setor possui uma equipe de profissionais que atua de forma exclusiva em cada local que a empresa atua, ficou definido que a Gerente de Compliance dedicaria a maior parte do seu tempo a atividades relacionadas ao Sistema de Compliance da MIP.</p> <p>Na análise do organograma, contudo, vemos que as áreas de compliance, RH e Marketing aparecem vinculadas uma à outra. Nas atas das Reuniões Gerais dos Gestores Sede da MIP Engenharia, os relatos das atividades realizadas pela Sra. Juliana Ceconello, também responsável pelo Compliance, aparecem sob o título da área designada como "Recursos Humanos / MKT" (nas atas de 09/03/2020; 09/09/2019; 10/02/2020; e 20/01/2020); como "Área de Pessoas, Compliance e MKT" (ata de 10/08/2020); e separadamente como "Área de Pessoas" e, depois, como "Área de Compliance (ata de 13/07/2020). Questionada a este respeito, a empresa respondeu que uma Analista de Marketing, que sob a gestão da Diretoria Presidência é responsável por todas as ações de Marketing da MIP. Respondeu ainda que a informação no currículo estaria incorreta. Porém, não foram fornecidas evidências da atuação/contratação da Analista de Marketing ou mesmo informada a data em que passou a atuar na empresa. Assim, diante da evidência apresentada pelas atas, conclui-se que não ficou comprovado que a pessoa responsável pelo programa de integridade dedica-se exclusivamente ao programa.</p>
b) possui estrutura própria, não estando subordinada a outro departamento da empresa (jurídico, auditoria, RH, etc)?	1,5	SIM	Instrução de Trabalho sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.3: "O responsável por administrar o Sistema de Compliance é a Gerente de Compliance, que se reporta diretamente ao CEO da MIP". Organograma da MIP Engenharia.
I.2.3/2.4 Possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/riscos da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).	1	SIM	<p>OBS: A empresa informa que "atualmente integram a área de Compliance o Administrador do Sistema de Compliance (Gerente de Compliance), uma estagiária e 32 Agentes de Compliance que estão em todos os locais de atuação da MIP". Entende-se que os agentes de compliance não se dedicam exclusivamente ao tema e, assim, não compõem de fato a área de Compliance, embora a apoiem. Desse modo, a área está restrita ao Gerente e um estagiário. Com relação à edição anterior do Pró-Ética, a alteração foi a inclusão do estagiário.</p>

I.2.5 As atribuições da área/pessoa responsável pelo programa de integridade estão formalmente estabelecidas?	1,4	SIM	Descrição do Cargo de Gerente de Compliance	<p>OBS: "O responsável por administrar o Sistema de Compliance é a Gerente de Compliance, (...) É responsabilidade do CEO fornecer condições para que esse profissional possa coordenar seus esforços com as áreas diretamente responsáveis pela execução das atividades de divulgação, treinamento, funcionamento do Canal de Denúncia e outros procedimentos, de modo a garantir que as ações sejam de fato realizadas conforme as definições constantes neste Sistema. (...) O responsável pelo cumprimento e monitoramento do Sistema de Compliance possui:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Autonomia para propor decisões e implementar as ações requeridas para o correto funcionamento do Sistema de Compliance, e liberdade para apontar mudanças necessárias, que devam ser validadas e apoiadas pela Alta Direção".</li> </ul>
I.2.6 A área/ pessoa responsável possui estrutura de reporte formalmente definida que possibilita acesso do responsável ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso)?	2	SIM	Instrução de Trabalho sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.3	
I.2.7 O responsável pela área:	-	-	-	-
a) conta com garantias formais para evitar punições arbitrárias e possibilitar o exercício de suas atividades com autonomia?	2	NÃO	Instrução de Trabalho sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.3	<p>OBS: O dispositivo citado, embora contenha algumas garantias de autonomia de ação do responsável pelo compliance, não menciona garantias contra punições arbitrárias, a exemplo de mandado fixo por determinado período.</p> <p><b>Recurso Indeferido: Considerando-se o porte e o perfil de risco da empresa, entende-se que a garantia contra punições arbitrárias é uma das mais relevantes, inclusive para a efetividade das demais. Assim, como a planilha não prevê a pontuação parcial nesse item, considera-se mais adequada a não concessão de pontos.</b></p>
b) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais?	1	SIM	Instrução de Trabalho sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.3.	<p>OBS: "O responsável por administrar o Sistema de Compliance é a Gerente de Compliance, (...) O responsável pelo cumprimento e monitoramento do Sistema de Compliance possui: (...)</p> <p>Competência para garantir que indícios de irregularidades sejam apurados de forma efetiva, ainda que envolvam outros setores ou membros da Alta Direção (...) Além disso, o responsável pelo cumprimento e monitoramento do Sistema de Compliance deverá: (...) Adotar as providências necessárias para investigar ou supervisionar a investigação de quaisquer informações ou alegações referentes a violações do Código de Ética e Conduta da MIP ou referentes à outra conduta comercial inadequada".</p> <p>O Código de Ética e Conduta determina que "O Comitê Executivo de Compliance da MIP, tem autonomia e independência para coordenar quaisquer investigações que vierem a ser conduzidas na MIP em casos de violação deste Código e impor as medidas disciplinares cabíveis", sendo que a Gerente de Compliance compõe este Comitê.</p>

c) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições?

1

SIM

Instrução de Trabalho sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.3.

OBS: "O responsável por administrar o Sistema de Compliance é a Gerente de Compliance, (...) o seu acesso aos diferentes setores e documentações referentes à MIP Engenharia é irrestrito e garantido pelo Conselho de Administração (CAD)".

1.2.8 Possui orçamento próprio, proporcional ao porte da empresa, e que possibilite o exercício das atividades da área responsável pelo programa de integridade?

0

SIM

OBS: Conforme informação da empresa, o valor de orçamento aplicado ao Programa de Integridade da MIP Engenharia em 2020 representa do orçamento global da MIP Engenharia aproximadamente 1,8%

Pontuação da Área I:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>3. Padrões de Conduta</b>					
II.3.2 O Código de Ética ou documento equivalente foi formalmente aprovado pela alta direção?	0,5	SIM	Ata de Reunião do Conselho de Administração da então MIP Engenharia S.A., aprovando a primeira versão do Código em 07 de março de 2005.	OBS: A empresa forneceu ata de reunião do Conselho de Administração da MIP Holding S.A., com a aprovação de alteração no texto do Código de Ética e Conduta, porém o documento não é válido para avaliação, tendo em vista tratar-se de Pessoa Jurídica distinta à que está sendo avaliada. O mesmo se aplica à ata do Comitê de Auditoria da MIP Holding, também enviada. REC: Apresentar, nas próximas edições do Pró-Ética, aprovação, pela alta direção, de versão atualizada do Código de Ética e Conduta, haja vista que a aprovação de 2005 foi em um outro contexto da empresa.	
II.3.3 O Código de Ética ou documento equivalente é facilmente acessível na página eletrônica da empresa?	0,5	SIM	<a href="https://mipengenharia.com.br/codigo-de-etica-e-conduta/">https://mipengenharia.com.br/codigo-de-etica-e-conduta/</a>		
II.3.4 O Código de Ética ou documento equivalente:	-	-	-	-	
a) estabelece o compromisso da empresa com a ética e a integridade?	0,2	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, Item 2, Declaração de Princípios.		
b) proíbe, de forma clara, a prática de atos de corrupção e fraude?	0,2	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, Item 5, Proibição de Práticas de Fraude e Corrupção.		
c) menciona a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)?	0,2	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, Item 4, Cumprimentos de Leis, Políticas e Normas Internas da MIP.		
d) estabelece as condutas permitidas e proibidas dentro da empresa?	0,2	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, Item 3, Regras de Conduta.		
e) menciona a possibilidade de aplicação de medidas disciplinares para aqueles que descumprirem seus preceitos?	0,2	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, Item 17, Medidas Disciplinares		
f) divulga os canais de denúncia da empresa?	0,4	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, Item 15, Canal de Denúncias		
g) prevê as garantias oferecidas aos denunciantes de boa-fé?	0,4	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, Item 15, Canal de Denúncias: "O contato pode ser anônimo, se preferir, e a MIP sempre garantirá a confidencialidade desta comunicação, assegurando que não haverá qualquer tipo de retaliação".		
h) está alinhado com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública?	0,6	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia. Possui conteúdos relacionados a brindes e presentes; uso de intermediários; relações com parceiros de negócios, fornecedores e clientes; atividades político-partidárias; controles contábeis; dentre outros.	OBS: Em relação ao item 11, Segurança da Informação, cabe observar seu foco exclusivo na proteção das informações e da imagem da própria empresa, sem a devida atenção, no texto, à proteção de dados pessoais ou dados comerciais dos clientes e de outras pessoas físicas e jurídicas com que a MIP interaja.	
i) possui linguagem clara e compreensível?	0,2	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia.		

j) possui versão nos principais idiomas dos países em que a empresa atua?	0,2	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, em português. Empresa não atua no exterior.	
II.3.5 O Código de Ética é aplicável a terceiros e/ou a empresa possui um documento equivalente específico para terceiros, como Código de Fornecedor?	0,5	SIM	Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia, página 5: "Todos, inclusive fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, devem orientar sua conduta e agir, tendo como referência o respeito que toda pessoa tem direito, sem discriminação de qualquer espécie e atendendo aos princípios estabelecidos neste Código de Ética e Conduta".	
II.3.6 A empresa possui política ou procedimento de integridade específico que:	-	-	-	-
a) veda expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos?	0,4	SIM	Política de Relacionamento com o Poder Público, Diretrizes Gerais. "os colaboradores, fornecedores e quaisquer outras pessoas que representem os interesses da MIP, durante o seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, estão PROIBIDOS de (...) 5. Durante o processo de obtenção de licenças, autorizações e permissões, oferecer vantagens indevidas a agentes públicos, ou mesmo atender a solicitações desses agentes, com o intuito de beneficiar a empresa. 6. Durante uma fiscalização, oferecer vantagens indevidas ou ceder a solicitações de agente público, com o intuito de influenciar o resultado da fiscalização".	OBS: Embora a política expresse claramente a vedação a qualquer forma de corrupção, os trechos que se referem à proibição de oferecimento de vantagem indevida são mais restritos, aplicados a situações específicas (obtenção de licenças, autorizações e permissões; e situação de fiscalização). Também não há menção a vantagens econômicas ou não econômicas. REC: incluir item em que haja a proibição de oferecimento, promessa ou pagamento de vantagem indevida de qualquer natureza a agente público em qualquer situação.
b) trata do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos?	0,4	SIM	1 - Política de Relacionamento com o Poder Público, Diretrizes Gerais. "os colaboradores, fornecedores e quaisquer outras pessoas que representem os interesses da MIP, durante o seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, estão PROIBIDOS de (...) 3. Aceitar ou oferecer brindes e/ou presentes à Agentes Públicos visando à obtenção de benefícios, vantagens, influências ou retribuições"	OBS: O item na Política de Relacionamento com o Poder Público que faz referência ao tema dos brindes e presentes proíbe apenas que sejam aceitos ou oferecidos visando a obtenção de vantagem indevida. No entanto não há critérios claros ou orientações para determinar se um caso concreto se enquadra ou não nessa condição, não há limite de valores, não há controles e nem responsáveis pela aplicação da regra. O mesmo se aplica ao item do normativo intitulado Sistema de Compliance. Esse, por sua vez, faz referência ao Código de Ética que traz orientação pouco clara e pouco detalhada a respeito do tema.
c) trata da prevenção de conflito de interesses, especialmente nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares?	0,4	SIM	Instrução de Trabalho sobre Recrutamento e Seleção de Pessoal, item 5.2 Seleção de Pessoal, trata das especiais diligências necessárias à contratação de profissionais que anteriormente exerceram funções de agentes públicos, incluindo a consulta do CPF e do nome do profissional no Cadastro Nacional de Expulsões da Administração Federal – CEAF. Também aborda a contratação de contratação de pessoas ligadas a agentes públicos (familiares, sócios, etc.), estabelecendo que deve merecer especial atenção e seguir as normas relativas a contratação de pessoal e a Política do Plano de Carreiras e Tabela Salarial da MIP.	
d) estabelece orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos?	0,4	NÃO	Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, versão 4. Item 4.5, Análise de Riscos	OBS: A política citada (Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance) não traz as orientações e os controles aplicáveis, mas apenas faz referência ao Código de Ética, onde não foram identificadas orientações específicas sobre este tema. Note-se que o item citado refere-se a análise de riscos e, ao mencionar os riscos de compliance, lista alguns fatores de risco específicos da empresa, dentre os quais a obtenção de licenças, autorizações e permissões e o contato com agentes públicos ao submeter-se à fiscalização. Não parece ser o objetivo estabelecer as normas e orientações sobre o tema. A Política de Relacionamento com o Poder Público, apontada pela empresa, não traz orientações ou controles sobre este tema.

e) estabelece orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público?	0,4	SIM	<p>1 - Política de Relacionamento com o Poder Público, Diretrizes Gerais. "os colaboradores, fornecedores e quaisquer outras pessoas que representem os interesses da MIP, durante o seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado, estão PROIBIDOS de (...) 4. De qualquer modo fraudar, manipular ou interferir ilegalmente em concorrências e licitações privadas e/ou públicas".</p> <p>2 - Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, versão 4. Item 4.5, Análise de Riscos: "Participação em licitações: a participação em licitações e a execução de contratos administrativos são situações que apresentam risco significativo de ocorrência de fraudes e corrupção. Para participar destas modalidades de negócio a MIP busca orientação na legislação vigente e no artigo 5º da Lei Anticorrupção, Lei nº 12.846/2013, que traz diversos atos lesivos à administração pública que dizem respeito especificamente a esses pontos".</p>	OBS: Quanto à Política de Relacionamento com o Poder Público, observa-se a proibição de fraudar licitações, porém não há orientações específicas para os colaboradores sobre como proceder na participação nesses certames. Já com relação à Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, observa-se que o item citado refere-se a análise de riscos e, ao mencionar os riscos de compliance, lista alguns fatores de risco específicos da empresa, dentre os quais a participação em licitações. Não parece ser o objetivo estabelecer as normas e orientações sobre o tema. REC: Atualizar as normas, de modo a torná-las operacionais, e não apenas dispor que fraudas licitações é proibido.
f) estabelece orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos?	0,4	SIM	<p>Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, versão 4. Item 4.3. Papéis, responsabilidades e autoridades do Sistema de Compliance, traz a obrigatoriedade de que tanto a Diretoria Executiva quanto os colaboradores e terceiros da MIP cooperem "com qualquer tipo de investigação / fiscalização, realizada por entidades ou agentes públicos, para que as mesmas ocorram com a maior transparência possível".</p>	
g) trata da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades?	0,4	SIM	<p>Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, Item 4.6.4.10. Patrocínios e doações.</p> <p>Instrução de Trabalho - Realização de Doações e Patrocínios em nome da MIP. Tem como objetivo "estabelecer os parâmetros básicos para a realização de doações e patrocínios em nome da MIP Engenharia".</p>	
3.7. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:	-	-	-	-
a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida?	1	PARCIALMENTE		OBS: Embora seja importante o esforço da empresa ao elaborar a Política de Relacionamento com o Poder Público, ela não endereça de maneira adequada os riscos da MIP Engenharia, uma vez que se trata apenas de um conjunto de Diretrizes Gerais (termo usado no próprio documento). Assim, levando-se em conta que a empresa já participou de licitação e manteve contrato com empresa estatal durante o período de avaliação desta edição do Pró-Ética, considera-se que a ausência de orientações específicas sobre a participação em licitações; a ausência de orientações e controles sobre a realização de reuniões e outras interações com agentes públicos, dentre outros aspectos, comprometem parcialmente a avaliação deste item.
b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos?	1	PARCIALMENTE		OBS: De maneira geral, as políticas aqui analisadas não são operacionais com relação aos temas abordados nessa seção. Trata-se de declarações principiológicas, diretrizes ou vedações de caráter geral, sem estarem acompanhadas de orientações específicas, procedimentos ou controles.
c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários?	0,4	SIM	<p>Print de tela da intranet mostrando o link de acesso à Instrução de Trabalho MG SCG 001 - Sistema de Compliance, Política de Recrutamento e Seleção de Pessoal e Política Realização de Doações e Patrocínios, bem como a outras políticas da empresa. Link do site da MIP onde está disponível a Política de Relacionamento com o Poder Público: <a href="https://mipengenharia.com.br/politica-de-gestao-de-compliance/">https://mipengenharia.com.br/politica-de-gestao-de-compliance/</a></p>	OBS: Não ficou evidenciada a possibilidade de acesso à Política de Relacionamento com o Poder Público pela intranet. REC: Sugere-se a inclusão da Política de Relacionamento com o Poder Público no mesmo local da intranet em que se encontra a Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance e demais políticas.
d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle?	1	NÃO		OBS: Não há a indicação dos responsáveis pela aplicação e controle das políticas analisadas. <b>Recurso Indeferido: O que se avalia aqui é se as próprias políticas e procedimentos indicam os setores ou responsáveis operacionais pela sua aplicação, e não se elas são monitoradas ou aprimoradas por membros ou instâncias da alta direção. O enfoque é a operacionalidade das políticas.</b>

3.8. A empresa apresentou documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.	2,5	NÃO	<p>Recurso Indeferido: Assim como no item II.3.7.d, o foco é a operacionalidade das políticas de integridade, isto é, espera-se que a empresa traga evidências de sua aplicação cotidiana, em casos concretos. A realização de treinamentos sobre políticas apenas comprova que treinamentos foram realizados (os quais já são pontuados na área III desta avaliação) e não que o conteúdo das políticas de integridade são aplicadas na prática. Conforme o Documento Orientativo, nesse item devem ser apresentados formulários preenchidos, e-mails de aprovação e outros mecanismos de controles, conforme previstos nas políticas e procedimentos avaliados na questão 3.6.</p>
4. Relacionamento com Parceiros de Negócio			
4.1 A empresa apresentou normativos, políticas e procedimentos formalizados que tenham relação com o programa de integridade e que tratam de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio?	0,2	SIM	<p>1 - Instrução de Trabalho - Aquisição. Trata do processo de aquisição de materiais e serviços pela MIP Engenharia. Item 5.3.6. Materiais/Serviços (Verificar Empresas se envolvidas em corrupção, Condutas Ilegais ou Antiéticas).</p> <p>2 - Instrução de Trabalho - Contratação de Agente Intermediário, Item 5.1 Processo de Contratação, inclui entre as etapas a de "Identificação do histórico de envolvimento com corrupção ou outros tipos de condutas ilegais ou antiéticas".</p>
4.2. As normas, políticas e procedimentos apresentados que tratam de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio:	-	-	-
a) determinam a verificação prévia da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública?	0,2	SIM	<p>1 - Instrução de Trabalho - Aquisição. Item 5.3.6. Materiais/Serviços (Verificar Empresas se envolvidas em corrupção, Condutas Ilegais ou Antiéticas) determina a consulta ao CEIS, CEPIM e CNEP.</p> <p>2 - Instrução de Trabalho - Contratação de Agente Intermediário, Item 5.1 Processo de Contratação, inclui entre as etapas a de "Identificação do histórico de envolvimento com corrupção ou outros tipos de condutas ilegais ou antiéticas", com consulta ao CEIS, CEPIM e CNEP. .</p>
b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação?	0,2	SIM	<p>Conforme Instrução de Trabalho - Aquisição, "Após o lançamento do contrato no módulo de contratos do RM NUCLEUS, é necessária a aprovação do mesmo, por pessoas que não se envolveram no processo de diligência, conforme alçada de aprovação".</p>
c) preveem a participação da área reponsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências?	0,4	NÃO	<p>OBS: Conforme Instruções de Trabalho PR-SGI-008 - Aquisição e Contratação de Agente Intermediário, o Administrador do Sistema de Compliance só é consultado em caso de dúvidas/apontamentos. Desde a edição anterior do Pró-Ética, recomendou-se que a área de compliance passasse a supervisionar as diligências.</p>
d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco?	0,2	NÃO	<p>OBS: A empresa indica a etapa de "Avaliação Quanto à Criticidade e Estratégia de Compras" no processo de aquisição de materiais e serviços, conforme Instrução de Trabalho - Aquisição. Essa etapa envolve uma análise de criticidade relacionada a aspectos como a complexidade técnica e o valor agregado do bem ou serviço a ser adquirido, o comprometimento do caminho crítico do projeto, dentre outros. No entanto, esclarecemos que a classificação por categorias de risco a que se refere este item seria uma classificação por risco à integridade (riscos de fraude, corrupção e outros conexos) decorrente da aplicação dos procedimentos de diligência em análise nesta seção.</p>
e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio?	0,5	SIM	<p>Instruções de Trabalho - Aquisição e - Contratação de Agente Intermediário prevêm que caso a empresa/pessoa consultada encontre-se em um dos cadastros deverá ser desqualificado imediatamente e, caso não seja possível a desqualificação (único no mercado ou condições técnico/comerciais favoráveis), deverá ser levado ao Administrador do Sistema de Compliance, que juntamente com o Comitê Executivo de Compliance validará ou não os motivos para efetivação de contratação do agente intermediário.</p> <p>OBS: Embora em um primeiro momento vislumbre-se a orientação clara de como proceder caso o potencial contratado conste de um dos cadastros consultados, uma análise completa do dispositivo revela que 1. o critério de exceção para essa desqualificação é consideravelmente amplo, pois incuem a apresentação de "condições técnico/comerciais favoráveis"; e 2. uma vez entendendo que o potencial contratado se enquadra nessas exceções, não está claro o critério a ser utilizado pelo Administrador do Sistema de Compliance/ Comitê-Executivo de Compliance para a tomada de decisão.</p> <p>REC: Especificar, ainda que de maneira geral, os critérios que deverão orientar a tomada de decisão quanto à contratação, nos casos em que se considere que há condições técnico/comerciais favoráveis que impedem a desqualificação.</p>

f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM?	0,2	SIM	1 - Instrução de Trabalho - Aquisição. Item 5.3.6. e Instrução de Trabalho 1 - Contratação de Agente Intermediário, Item 5.1
g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementado?	0,5	NÃO	OBS: A empresa cita a Instrução de Trabalho - Avaliação de Fornecedores, porém o conteúdo por ela mencionado não consta da versão enviada.
h) indicam a forma e a periodicidade de supervisão de terceiros após a contratação, sobretudo daqueles considerados de alto risco?	0,5	NÃO	OBS: A empresa cita a Instrução de Trabalho - Aquisição, Item 5.4 Avaliação de Desempenho dos Fornecedores, que traz uma avaliação baseada no o Índice de Qualidade de Fornecimento. Esclarecemos, porém, que o presente item diz respeito à forma de supervisão de aspectos de integridade dos contratados, levando-se em conta o risco para a integridade apresentado por cada um deles.
4.3. A empresa apresentou caso(s) real(is) vivenciado(s) que comprovam a aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação de parceiros de negócio?	1,5	SIM	Cópia de emails com uma consulta à Gerente de RH e Compliance sobre a situação de um fornecedor sancionado (constante do Portal da Transparência) em outubro de 2019. Prints de telas do Sistema ERP da MIP, com a caixa de notificação que se abre quando um fornecedor tem uma pendência. Relatório da Auditoria Interna 2020. Área Auditada: Logística, Suprimentos e Manutenção. O relatório traz o log das atualizações diárias automáticas de consulta ao Portal da Transparência realizadas pelo sistema ente 17/09/2020 e 12/10/2020.
4.4. A empresa utiliza algum software específico ou serviço especializado para realização de <i>screening</i> em processos de Due Diligence?	0	NÃO	OBS: A empresa relata que parametrizou seu sistema ERP para realizar as consultas ao Portal da Transparência e bloqueio dos parceiros de negócios. No entanto, conforme informações por ela prestadas, o ERP "é um sistema de informática responsável por cuidar de todas as operações diárias da empresa, tais como: faturamento, balanço contábil, compras, fluxo de caixa, apuração de impostos, administração de pessoal, inventário de estoque, contas a receber e a pagar, registro de ponto dos colaboradores e controle dos equipamentos da MIP". Assim, não se trata de software específico para a realização de due diligence. Note-se que o objetivo deste item é incentivar e reconhecer o investimento realizado por empresas que aderem a ferramentas especializadas que fornecem acesso a bancos de dados e uma série de ferramentas próprias para <i>screening</i> e para a realização de due diligence que tornam estes processos mais completos e tendem a contribuir para sua efetividade.
4.5 A empresa utiliza cláusulas contratuais anticorrupção nos contratos celebrados com parceiros de negócio?	0,2	SIM	Contratos firmados em dezembro de 2019, junho de 2020 e agosto de 2020 com cláusula em que a contratada declara ter ciência do Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia e da Lei 12.846/2013. OBS: Boa parte da cláusula em que está o conteúdo de compliance se dedica ao tema da corrupção entre entes privados (oferecimento de vantagem indevida, por parte da contratada, aos funcionários da contratante). Nesse sentido, recomenda-se que a cláusula seja adaptada de modo que o mesmo tipo de linguagem usado atualmente com relação a esse tema seja também aplicada aos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013 (como nos subitens 5.1.16.1 e 5.1.16.2 do contrato de junho de 2020).
4.5.1 Se sim, as cláusulas contratuais anticorrupção:	-	-	-
a) estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção?	0,2	SIM	A contratada se compromete a cumprir integralmente com a Lei 12.846/2013 e declara sua concordância com o conteúdo do Código de Ética e Conduta.

b) estão adaptadas à Lei nº 12.846/2013? 0,2 SIM Contratos firmados em dezembro de 2019, junho de 2020 e agosto de 2020 com cláusula em que a contratada declara ter ciência do Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia e da Lei 12.846/2013.

c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio? 0,5 NÃO

d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado? 0,5 SIM Contratos firmados em dezembro de 2019, junho de 2020 e agosto de 2020 com cláusula em que a contratada declara ter ciência do Código de Ética e Conduta da MIP Engenharia e da Lei 12.846/2013. "A contratada declara ter ciência da lei anticorrupção Lei 12.846/2013 e compromete-se a cumpri-la integralmente, sob pena de suspensão de pagamentos e/ou rescisão contratual com aplicação de multa (...)".

4.6 A empresa apresentou cópias de contratos firmados com parceiros de negócio que comprovam a utilização de cláusulas contratuais anticorrupção entre 01/09/2018 e 31/10/2020? 1 SIM Contratos firmados em dezembro de 2019, junho de 2020 e agosto de 2020.

4.7. A empresa comprovou a existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação? 1 NÃO Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, Item 4.6.4.6. Realização de operações societárias.

OBS: O citado normativo prevê que seja realizada consulta ao CEIS, CEPIM e CNEP previamente à realização da operação societária. Embora trate-se de medida salutar, não permitirá identificar situações em que há processos em andamento, notícias desabonadoras relacionadas a suspeitas de cometimento de ilícitos ainda em investigação ou outras situações que apresentem riscos para a integridade mas que não se materializaram em punições registráveis nestes cadastros. A norma da MIP também não traz orientações sobre como proceder caso a empresa alvo esteja em um dos cadastros consultados e a quem cabe a decisão pela continuidade ou não da operação. Também não há orientações sobre a forma de expansão do programa de integridade da MIP para a empresa alvo.  
REC: Recomenda-se que a empresa implemente novos critérios de forma a considerar diversos aspectos de integridade e a consulta a outros bancos de dados, bem como incluir em seus normativos orientações sobre como proceder caso a empresa alvo esteja em um dos cadastros consultados e a definição de responsabilidade e os critérios para a decisão pela continuidade ou não da operação, além de orientações sobre a forma de expansão do programa de integridade da MIP para a empresa alvo, quando for o caso.

## 5. Controles Internos e Externos

5.1 A empresa possui mecanismos de controles que asseguram a precisão e a clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras, tais como:

a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros. 0,6 SIM Instrução de Trabalho - Processos Contábeis.

b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas. 0,6 SIM Instrução de Trabalho, Central de Notas, traz limites de alçada específicos para aprovação de Ordem de Compra, Ordem de Serviço e Ordem de Serviço segunda aprovação.  
A Instrução de Trabalho PR-SGI-008 - Aquisição também trata, em sua página 6, dos Limites de Responsabilidade Sede X Obra, no que diz respeito à aquisição de materiais e serviços.

c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar "red flags", tais como receitas e despesas fora do padrão.	0,6	NÃO		OBS: Atas de Reunião Geral dos Gestores Sede de 08 de junho e de 10 de agosto de 202 em que a Controller apresentou o custo orçado x realizado e cada gestor justificou os "red flags" gerados em função das receitas e despesas fora do padrão. No entanto, embora a empresa faça referência à Instrução de Trabalho Processos Contábeis, não foi identificada previsão normativa desta prática.
d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.	0,6	SIM	A empresa forneceu o Regimento do Comitê de Auditoria, Compliance e Gestão de Riscos, conforme aprovado em 03 de novembro de 2015, trazendo dentre suas responsabilidades a de "Fiscalizar os trabalhos da Auditoria Interna". No entanto, o organograma da empresa não retrata uma área de Auditoria Interna e tampouco o normativo IT-E-CPL-004 que trata de Auditoria Interna de Compliance faz referência a uma área de Auditoria Interna. A empresa esclareceu que "Desde 2016 a MIP Engenharia é auditada pelo CARC (Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance) que é um órgão / área exclusiva de auditoria interna vinculado diretamente ao CAD (Conselho de Administração da empresa) (...) Para suportar o CARC com informações mais detalhadas, em 2018, foi criado o Comitê de Auditoria Interna de Compliance, composto por gestores da MIP, que possuem o conhecimento e a competência técnica necessárias para auditar o Sistema de Compliance da MIP Engenharia".	OBS: Cabe observar ainda que a designação da Gerente de RH e Compliance como Auditora Líder em uma Auditoria Interna de Compliance contraria o normativo IT-E-CPL-004 que determina em seu item 5.2.3 que "Nenhum dos auditores pode ter qualquer responsabilidade direta pelos itens, atividades e/ou serviços a serem auditados" gerando situação de sobreposição das linhas de defesa da companhia.
e) realização periódica de auditoria independente.	0,6	SIM	Relatório de auditoria de 2019 e contrato assinado com a BDO para a auditoria de 2020.	OBS: O único Relatório de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis apresentado refere-se ao exercício de 2019. Outros dois relatórios enviados foram da KPMG sobre Revisão da Carga Tributária. Também foi enviada uma apresentação de proposta de prestação de serviços da empresa BDO para a realização de auditoria das demonstrações contábeis do exercício 2020, porém a mera apresentação de proposta da BDO não comprova a efetiva contratação para realização de auditoria, não restando, portanto, comprovada a periodicidade que o item busca verificar. <b>Recurso deferido: Pelas razões expostas no recurso, com relação à impossibilidade de a empresa apresentar o relatório do exercício de 2020 por conta das restrições do Art. 10, §2º do Regulamento, foi considerada suficiente a apresentação do contrato relativo à auditoria de 2020 e do relatório de auditoria de 2019.</b>
5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa?	1	SIM	Relatório de Avaliação e Recomendações sobre Procedimentos Relacionados à Legislação Anticorrupção e Mlehores Práticas. Elaborado pela SG Compliance em outubro de 2019.	

Pontuação da Área II:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>6. Comunicação</b>					
<b>6.1. A empresa possui um Plano/Política de Comunicação formalizado e relacionado ao programa de integridade?</b>	0,2	SIM	Plano de Comunicação do Sistema de Compliance da MIP 2019-2020.		
<b>6.2 O Plano/Política de Comunicação apresentado contempla:</b>	-	-	-	-	
<b>a) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano?</b>	0,5	SIM	1 - Plano de Comunicação do Sistema de Compliance da MIP 2019-2020, página 1: "RESPONSÁVEL PELO PLANO: A elaboração e manutenção deste Plano é de responsabilidade do Administrador de Sistema de Compliance". 2 - Instrução de Trabalho sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.3:		
<b>b) o público-alvo das ações de comunicação?</b>	0,5	SIM	Plano de Comunicação do Sistema de Compliance da MIP 2019-2020. Para cada ação de comunicação estão especificados público-alvo, data e responsável.		
<b>c) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa?</b>	0,5	SIM	Plano de Comunicação do Sistema de Compliance da MIP 2019-2020.	OBS: Na parte do Plano dedicada às ações de comunicação frequentes, estão descritos os canais a serem utilizados (quadro de avisos, adesivos, newsletter), mas não há nenhuma previsão dos temas que serão abordados no período de 2019-2020 nesses canais. REC: nas próximas edição do Plano de Comunicação, buscar delimitar os temas a serem trabalhados em cada um desses canais, distribuindo-os pelos meses no período coberto pelo Plano.	
<b>d) a periodicidade das ações de comunicação?</b>	0,5	SIM	Plano de Comunicação do Sistema de Compliance da MIP 2019-2020. Para cada ação de comunicação estão especificados público-alvo, data/periodicidade e responsável.		

<p>6.3 A empresa comprovou a implementação de ações de comunicação relacionadas ao programa de integridade?</p>	1,4	SIM	<p>1 - Página sobre Compliance e o COVID-19 no Informativo Quadrimestral MIP, ano 11, número 41 (segundo semestre 2020)</p> <p>2 - Mensagem do Diretor Presidente e página sobre Compliance em Tempos de Crise no Informativo Quadrimestral MIP, ano 11, número 40 (primeiro semestre 2020).</p> <p>3 - Página sobre Compliance no Informativo Quadrimestral MIP, ano 10, número 39 (segundo semestre 2019) falando sobre a aprovação no Pró-Ética 2018-2019.</p> <p>4 - Apresentação realizada em evento Palavra do Presidente, realizado em setembro de 2019 com o Diretor Presidente em que abordou temas de compliance com a lista de presenças do evento.</p> <p>5 - Notícia no Facebook da MIP Engenharia sobre a aprovação no Pró-Ética 2018-2019.</p> <p>6 - Foto de quadro de avisos em uma obra da MIP Engenharia com parte dedicada a avisos de compliance</p>
---	-----	-----	---

6.3.1 As ações de comunicação apresentadas:

- - - -

a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida?

1,4

PARCIALMENTE

OBS: As edições do Newsletter focaram na divulgação da aprovação no Pró-Ética e em mensagem principiológica (embora de grande relevância) sobre a importância de se manter a integridade no contexto da pandemia. Não foram tratados conteúdos das políticas ou mesmo do código de ética. A apresentação do Presidente no evento de setembro de 2019 teve um único slide sobre compliance, com dados do canal de denúncias.

**Recurso parcialmente deferido: Ainda que as ações tenham se concentrado sobretudo para colaboradores com acesso à internet, entendeu-se que o contexto da pandemia e as evidências apresentadas em outras áreas dessa avaliação permitem a nota parcial ao item. Vale destacar, contudo, que a discussão de temas de integridade em reuniões (com apresentação de atas) e treinamentos não são ações aptas a pontuar neste item.**

b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado?

1

SIM

1 - Página sobre Compliance e o COVID-19 no Informativo Quadrimestral MIP, ano 11, número 41 (segundo semestre 2020)

2 - Mensagem do Diretor Presidente e página sobre Compliance em Tempos de Crise no Informativo Quadrimestral MIP, ano 11, número 40 (primeiro semestre 2020).

3 - Página sobre Compliance no Informativo Quadrimestral MIP, ano 10, número 39 (segundo semestre 2019) falando sobre a aprovação no Pró-Ética 2018-2019.

4 - Apresentação realizada em evento Palavra do Presidente, realizado em setembro de 2019 com o Diretor Presidente em que abordou temas de compliance com a lista de presenças do evento.

5 - Notícia no Facebook da MIP Engenharia sobre a aprovação no Pró-Ética 2018-2019.

6 - Foto de quadro de avisos em uma obra da MIP Engenharia com parte dedicada a avisos de compliance.

OBS: Não foi evidenciada nenhuma comunicação realizada nos meses válidos para avaliação em 2018.

c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa?	1	NÃO	<p>OBS: Não foram verificadas comunicações dirigidas a terceiros com que a empresa mantém relações de negócios. Ainda, com relação ao alcance dos colaboradores que não têm acesso à internet (mais da metade dos colaboradores) a única evidência de ação de comunicação foi a foto de um quadro de avisos (sem indicação de data). Considerando a dispersão desses colaboradores em diversas localidades em que a empresa conduz suas obras, seria necessário evidenciar um número maior de comunicações deste tipo.</p> <p><b>Recurso Indeferido: Comprovou-se ações de comunicações a terceiros com base em documentos fornecidos em outras áreas; porém, com relação aos colaboradores sem acesso à internet, a mera disponibilização de rede wi-fi nos locais de trabalho não é garantia que as comunicações atinjam este público-alvo. O quadro de avisos, ainda que pudesse ser aceito em função da data, não apresenta qualquer indicação de seu conteúdo, tendo em vista a baixa resolução da imagem. pode-se ver apenas que trata de "compliance".</b></p> <p><b>REC: Recomenda-se que sejam incrementadas ações de comunicação presenciais e físicas nos locais de trabalho, para colaboradores sem acesso a internet.</b></p>
--	---	-----	--

**7. Treinamento**

7.1 A empresa possui um Plano/Política de Treinamento formalizado e relacionado ao programa de integridade?	0,2	SIM	<p>Programa Anual de Treinamento versões 2019 e 2020. Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance página 35 aborda os tipos de treinamentos de compliance realizados na empresa e sua periodicidade.</p>
7.1.1 O Plano/Política de Treinamento apresentado contempla:	-	-	-
a) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano.	0,3	SIM	<p>Programa Anual de Treinamento versões 2019 e 2020. Ambos os Programas trazem a Gerente de RH e Compliance como responsável. Instrução de Trabalho sobre Sistema de Compliance, versão de abril de 2020, Item 4.3.3: "O responsável por administrar o Sistema de Compliance é a Gerente de Compliance, (...) o responsável pelo cumprimento e monitoramento do Sistema de Compliance deverá: (...) Coordenar o Programa Anual de Treinamento e o Plano de Comunicação do Sistema de Compliance da MIP para todos os colaboradores e terceiros da empresa".</p>
b) o público-alvo dos treinamentos.	0,3	SIM	<p>Programa Anual de Treinamento versões 2019 e 2020. Coluna "Público Alvo". Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance página 35 aborda os tipos de treinamentos de compliance realizados na empresa e sua periodicidade.</p>
c) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa.	0,3	SIM	<p>Programa Anual de Treinamento versões 2019 e 2020. Coluna "Nome/Tipo do Treinamento" Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance página 35 aborda os tipos de treinamentos de compliance realizados na empresa e sua periodicidade.</p>
d) a periodicidade de realização dos treinamentos.	0,3	SIM	<p>Programa Anual de Treinamento versões 2019 e 2020. Coluna "Data Proposta/Periodicidade" Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance página 35 aborda os tipos de treinamentos de compliance realizados na empresa e sua periodicidade.</p>

e) a metodologia a ser utilizada para aplicação do treinamento.	0,3	SIM	Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance página 35 aborda os tipos de treinamentos de compliance realizados na empresa e depois descreve as diferentes metodologias possíveis (presencial, workshop, gamificação, etc	
f) a metodologia a ser utilizada para verificar a retenção e compreensão do conteúdo abordado nos treinamentos.	0,3	SIM	Procedimento Gerencial PR-SGI-006 - Treinamento, Conscientização, Capacitação e Desenvolvimento. Item 5.5 Avaliação dos Treinamentos Realizados.	OBS: A política só se aplica a treinamentos de carga horária igual ou superior a 8h (não está prevista a carga horária de cada treinamento no Programa). REC: Realizar testes de retenção em treinamentos com carga horária inferior a 8h.
g) objetivos e metas relativos à realização dos treinamentos, considerando os riscos da empresa.	0,3	NÃO		A previsão constante do documento - Sistema de Compliance de que, durante a elaboração do Programa Anual de Treinamento, o Administrador do Sistema de Compliance tem que considerar os riscos previstos na Matriz de Riscos de Compliance é de caráter genérico, não representando definição de objetivo e de meta de cada treinamento a ser realizado no ano.
7.2. A empresa implementou ações de treinamento relacionadas ao programa de integridade?	1	SIM	1. Email de agradecimento da participação no Workshop Compliance - US Prosecutorial Landscape recebido pela Gerente de RH e Compliance (agosto de 2019). 2. Lista de presença do Treinamento com Gerentes e Demais Lideranças de Obras na Matriz de Riscos de Compliance realizado na Sede (6 participantes em julho de 2019) 3. Lista de Presença do Treinamento Plano de Contingência Empresarial realizado na Obra 310 (3 participantes em fevereiro de 2019) 4. Lista de Presença Treinamento de Atualização na Matriz de Riscos de Compliance para a Equipe da Área de Suprimentos (1h de duração, 10 pessoas, em novembro de 2018)	OBS: A evidência do treinamento sobre Assédio e Discriminação não foi considerada por se tratar de tema não relacionado ao compliance anticorrupção.
7.2.1 Se sim, as ações de treinamento apresentadas comprovam:	-	-	-	-
a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral.	0,5	SIM	Lista de Presença do Treinamento Plano de Contingência Empresarial realizado na Obra 310 (3 participantes em fevereiro de 2019)	REC: Tendo em vista o reduzido número de pessoas treinadas e o fato de ter sido o único treinamento com tema de interesse geral evidenciado pela empresa, recomenda-se a realização de treinamentos mais frequentes e englobando um número substancialmente maior de empregados, além de diversos outros temas como o Código de Ética e Conduta, o Canal de Denúncias, além de outros normativos do Sistema de Compliance da MIP Engenharia.

b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.	1,4	PARCIALMENTE	<p>Lista de presença do Treinamento com Gerentes e Demais Lideranças de Obras na Matriz de Riscos de Compliance realizado na Sede (6 participantes em julho de 2019)</p> <p>Lista de Presença Treinamento de Atualização na Matriz de Riscos de Compliance para a Equipe da Área de Suprimentos (1h de duração, 10 pessoas, em novembro de 2018)</p>	<p>REC: Tendo em vista o reduzido número de pessoas treinadas e o reduzido número de treinamentos com tema de interesse específico evidenciados pela empresa, recomenda-se a realização de treinamentos mais frequentes englobando outros públicos particularmente expostos a riscos para a integridade e outros temas como a Política de Relacionamento com o Poder Público, relacionamento com fornecedores, participação em licitações e execução de contratos públicos, regras e normas concorrenciais, dentre outros.</p> <p><b>Recurso Indeferido: Não basta que a empresa comprove que treinamentos de pauta fixa, com conteúdos básicos, tenham sido realizados para parte significativa dos colaboradores. Espera-se de uma empresa de grande porte, com perfil de risco alto que, além do básico, a empresa consiga evidenciar a realização de treinamentos específicos, para públicos-alvo específicos, com base nos riscos identificados (incluindo terceiros de risco).</b></p>
c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.	1	NÃO	<p>1. Email de agradecimento da participação no Workshop Compliance - US Prosecutorial Landscape recebido pela Gerente de RH e Compliance (agosto de 2019).</p> <p>2. Lista de presença do Treinamento com Gerentes e Demais Lideranças de Obras na Matriz de Riscos de Compliance realizado na Sede (6 participantes em julho de 2019)</p> <p>3. Lista de Presença do Treinamento Plano de Contingência Empresarial realizado na Obra 310 (3 participantes em fevereiro de 2019)</p> <p>4. Lista de Presença Treinamento de Atualização na Matriz de Riscos de Compliance para a Equipe da Área de Suprimentos (1h de duração, 10 pessoas, em novembro de 2018)</p>	<p>OBS: A empresa enviou apresentação Medidores de Processos de novembro/dezembro de 2019 e de setembro/outubro de 2019. Em ambas há uma tela que demonstra o indicador ID 01 – Avalia o Percentual do Efetivo treinado nas práticas de Compliance como estando com percentual 100% em 2018 e 2019. Não há nenhuma informação, entretanto, sobre como funciona o indicador (quais cursos são considerados? Considera colaboradores treinados uma vez no ano? Treinados uma vez desde a admissão na empresa? Treinados em todos os treinamentos disponíveis para o público-alvo a que pertencem?). Assim, não é possível saber qual o percentual de colaboradores atingidos por cada curso realizado no período avaliado.</p> <p>As listas de presença fornecida registram um quantitativo de colaboradores treinados notavelmente baixo, com apenas 3 em um dos cursos, 6 no outro e 10 colaboradores no curso com maior número de participantes, em uma empresa com 4.343 funcionários.</p> <p>OBS: Os treinamentos evidenciados concentraram-se entre os meses de fevereiro e agosto de 2019, além de um treinamento em novembro de 2018. Não houve nenhum treinamento evidenciado entre agosto de 2019 e outubro de 2020.</p>
d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	0,7	NÃO	<p>1. Email de agradecimento da participação no Workshop Compliance - US Prosecutorial Landscape recebido pela Gerente de RH e Compliance (agosto de 2019).</p> <p>2. Lista de presença do Treinamento com Gerentes e Demais Lideranças de Obras na Matriz de Riscos de Compliance realizado na Sede (6 participantes em julho de 2019)</p> <p>3. Lista de Presença do Treinamento Plano de Contingência Empresarial realizado na Obra 310 (3 participantes em fevereiro de 2019)</p> <p>4. Lista de Presença Treinamento de Atualização na Matriz de Riscos de Compliance para a Equipe da Área de Suprimentos (1h de duração, 10 pessoas, em novembro de 2018)</p>	<p>OBS: Os treinamentos evidenciados concentraram-se entre os meses de fevereiro e agosto de 2019, além de um treinamento em novembro de 2018. Não houve nenhum treinamento evidenciado entre agosto de 2019 e outubro de 2020.</p>
e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,4	NÃO	<p>1. Email de agradecimento da participação no Workshop Compliance - US Prosecutorial Landscape recebido pela Gerente de RH e Compliance (agosto de 2019).</p> <p>2. Lista de presença do Treinamento com Gerentes e Demais Lideranças de Obras na Matriz de Riscos de Compliance realizado na Sede (6 participantes em julho de 2019)</p> <p>3. Lista de Presença do Treinamento Plano de Contingência Empresarial realizado na Obra 310 (3 participantes em fevereiro de 2019)</p> <p>4. Lista de Presença Treinamento de Atualização na Matriz de Riscos de Compliance para a Equipe da Área de Suprimentos (1h de duração, 10 pessoas, em novembro de 2018)</p>	<p>OBS: Os treinamentos evidenciados não contemplaram a participação de terceiros.</p> <p><b>Recurso Indeferido: Espera de uma empresa de grande porte e com perfil de risco alto que forneça, para seus terceiros de risco, treinamentos específicos destinados a mitigar riscos de integridade. Assim, entende-se insuficiente, para o caso específico da empresa, a realização de treinamentos para terceiros sobre temas básicos e assédio (tema que não trata diretamente de integridade, nos termos da Lei nº12.846) nos locais de trabalho.</b></p>
f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.	0,7	NÃO	<p>1. Email de agradecimento da participação no Workshop Compliance - US Prosecutorial Landscape recebido pela Gerente de RH e Compliance (agosto de 2019).</p> <p>2. Lista de presença do Treinamento com Gerentes e Demais Lideranças de Obras na Matriz de Riscos de Compliance realizado na Sede (6 participantes em julho de 2019)</p> <p>3. Lista de Presença do Treinamento Plano de Contingência Empresarial realizado na Obra 310 (3 participantes em fevereiro de 2019)</p> <p>4. Lista de Presença Treinamento de Atualização na Matriz de Riscos de Compliance para a Equipe da Área de Suprimentos (1h de duração, 10 pessoas, em novembro de 2018)</p>	<p>OBS: Os treinamentos evidenciados não contemplaram a participação de terceiros.</p> <p><b>Recurso Indeferido: Espera de uma empresa de grande porte e com perfil de risco alto que forneça, para seus terceiros de risco, treinamentos específicos destinados a mitigar riscos de integridade. Assim, entende-se insuficiente, para o caso específico da empresa, a realização de treinamentos para terceiros sobre temas básicos e assédio (tema que não trata diretamente de integridade, nos termos da Lei nº12.846) nos locais de trabalho.</b></p>

Pontuação da Área III:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>8. Canais de Denúncia</b>					
<b>8.1.1 As evidências apresentadas comprovam que a empresa possui Canal de Denúncia:</b>	-	-	-	-	-
<b>a) disponível para o público interno?</b>	0,4	SIM	Canal de denúncias acessível a partir do site da empresa em <a href="https://mipengenharia.com.br/canal-de-denuncias/">https://mipengenharia.com.br/canal-de-denuncias/</a> ou diretamente no link <a href="https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip">https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip</a> Também acessível por telefone: 0800-713-0062 (opção1); e-mail: <a href="mailto:grupomip@linhaetica.com.br">grupomip@linhaetica.com.br</a> ; e caixa postal: 79518 – CEP 04711-904, São Paulo / SP.		
<b>b) disponível para o público externo?</b>	0,4	SIM	Canal de denúncias acessível a partir do site da empresa em <a href="https://mipengenharia.com.br/canal-de-denuncias/">https://mipengenharia.com.br/canal-de-denuncias/</a> ou diretamente no link <a href="https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip">https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip</a> Também acessível por telefone: 0800-713-0062 (opção1); e-mail: <a href="mailto:grupomip@linhaetica.com.br">grupomip@linhaetica.com.br</a> ; e caixa postal: 79518 – CEP 04711-904, São Paulo / SP.		
<b>c) que seja de fácil acesso?</b>	0,8	SIM	Canal de denúncias acessível a partir da página principal do site da empresa no link compliance (opção canal de denúncias) no menu superior. Também acessível por telefone 0800; e-mail; e caixa postal.		
<b>d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei nº 12.846/2013?</b>	0,5	SIM	A página <a href="https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip">https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip</a> traz: "Este canal foi desenvolvido para que situações que descumpram o Código de Ética e Conduta das empresas do Grupo ou irregularidades previstas na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, possam ser relatadas de maneira segura e, se desejado, anônima". Essa mensagem também é dada por gravação no atendimento telefônico do número 0800.	OBS: A página traz: "Este canal foi desenvolvido para que situações que descumpram o Código de Ética e Conduta das empresas do Grupo ou irregularidades previstas na Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, possam ser relatadas de maneira segura e, se desejado, anônima". Essa mensagem também é dada por gravação no atendimento telefônico do número 0800.	

e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciantes?

0,8

SIM

<https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip>

OBS: Na página que se abre ao clicar em "faça seu relato", aparece a seguinte mensagem: "São de sua responsabilidade as informações aqui relatadas, portanto, é importante verificar se a situação se refere a um descumprimento do Código de Ética e Conduta de alguma das empresas do Grupo MIP; caso positivo, nos seja informado o maior número de detalhes, para que as ações necessárias possam ser devidamente tomadas".

REC: Tratando-se de situação em que as pessoas sentem-se naturalmente inseguras, seria adequado encorajá-las a denunciar as situações que elas acreditem se tratar de violações ao Código, deixando essa análise para ser feita no tratamento da denúncia. Além disso, sugere-se adicionar a essa página também a possibilidade de denunciar condutas que se acredite que sejam violação à Lei Anticorrupção ou a outras leis e normas relacionadas a corrupção, fraude, improbidade administrativa, dentre outros.

f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante?

0,5

SIM

página <https://www.linhaetica.com.br/etica/grupomip> tem a opção de "Acompanhe seu Relato".

8.2 A empresa possui política, ou documento formal equivalente, que contenha os procedimentos, competências e responsabilidades relacionadas ao recebimento e tratamento de denúncias?

0,5

SIM

Instrução de Trabalho- Tratativa de Denúncia. Tem como objetivo Estabelecer metodologia para tratativa das denúncias que ocorrem através do Canal de Denúncia da MIP.

8.2.1 Se sim, a política, ou documento formal equivalente:

-

-

-

-

a) estabelece o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias?

0,6

SIM

Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia. Item 5.2 Fluxo de investigação de denúncias.

b) estabelece fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção?	0,8	NÃO	<p>OBS: A Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance determina prevê aplicação apenas a denúncias envolvendo membros do Comitê Executivo de Compliance e não todos os membros da alta direção. Adicionalmente, observa-se que a Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia, em seu Item 5.2 Fluxo de investigação de denúncias, traz: "O fluxo para investigação de denúncias envolvendo membros da Alta Direção da MIP, é o mesmo aplicado aos demais investigados (colaboradores, terceiros, etc.)".</p>
c) indica claramente os responsáveis por cada processo dentro do fluxo de apuração da denúncia?	0,8	SIM	Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia. Item 5.2 Fluxo de investigação de denúncias.
d) confere aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração?	0,5	SIM	Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia. Item 5.2 Fluxo de investigação de denúncias:
e) estabelece prazo para conclusão da apuração?	0,4	SIM	Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, Item 4.7 traz uma tabela com os prazos para apuração de denúncias por categoria e subcategoria.
<b>8.3 A empresa comprovou monitorar o Canal de Denúncia?</b>	0,2	SIM	<p>Apresentação Medidores de Processo de setembro/outubro de 2019, com tela trazendo gráfico do indicador ID-3 - Tempo Médio de Tratativa das Denúncias Conduta (480 hs).  Print do Power BI com gráfico do tempo médio de tratativa de denúncias (setembro 2020)  Print de Tela do Sistema Interno da MIP com Relatórios Mensais da KPMG sobre denúncias recebidas no canal.  Apresentação Palavra do Presidente de setembro de 2019, com slide trazendo o número de denúncias recebidas no canal naquele ano, até então, divididas entre reclamações e denúncias sobre conduta.</p>
<b>8.3.1 Dentre as evidências relativas ao monitoramento do Canal de Denúncia foram apresentados:</b>	-	-	<p>OBS: A empresa enviou uma Ata de Reunião do CARC da MIP Holding S.A., porém esta não foi considerada por se tratar de Pessoa Jurídica distinta da que está sendo avaliada.</p>

a) dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?	0,4	SIM	<p>Apresentação Medidores de Processo de setembro/outubro de 2019, com tela trazendo gráfico do indicador ID-3 - Tempo Médio de Tratativa das Denúncias Conduta (480 hs).</p> <p>Print do Power BI com gráfico do tempo médio de tratativa de denúncias (setembro 2020)</p> <p>Print de Tela do Sistema Interno da MIP com Relatórios Mensais da KPMG sobre denúncias recebidas no canal.</p> <p>Apresentação Palavra do Presidente de setembro de 2019, com slide trazendo o número de denúncias recebidas no canal naquele ano, até então, divididas entre reclamações e denúncias sobre conduta.</p>	<p>REC: Sugere-se extrair outros tipos de informações para acompanhamento, além do tempo de apuração das denúncias, como a categoria e subcategoria da denúncia, de qual unidade da empresa provem (Sede, Obras, etc), número de denúncias procedentes ou improcedentes, etc. O acompanhamento dessas informações pode trazer importantes insumos para o aperfeiçoamento do programa e correção de problemas existentes.</p>
b) a partir da estatísticas apresentadas é possível verificar uma proporcionalidade entre o número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas?	0,4	SIM	<p>Apresentação Medidores de Processo de setembro/outubro de 2019, com tela trazendo gráfico do indicador ID-3 - Tempo Médio de Tratativa das Denúncias Conduta (480 hs).</p> <p>Print do Power BI com gráfico do tempo médio de tratativa de denúncias (setembro 2020)</p> <p>Print de Tela do Sistema Interno da MIP com Relatórios Mensais da KPMG sobre denúncias recebidas no canal.</p> <p>Apresentação Palavra do Presidente de setembro de 2019, com slide trazendo o número de denúncias recebidas no canal naquele ano, até então, divididas entre reclamações e denúncias sobre conduta.</p> <p>As evidências indicam que as denúncias têm sido apuradas dentro do prazo estabelecido em normativo.</p>	
8.4. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador?	1	SIM	<p>Primeiro teste telefônico 18h35: Aguardando na fila para atendimento. Desistimos do atendimento. (19/08)</p> <p>Segundo teste telefônico 08h55: Atendido (20/08)</p> <p>Site funcionando normalmente.</p>	

## 9. Remediação

9.1 A empresa possui política ou documento formal equivalente que:

-

-

-

-

a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades?

1
 SIM | Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia. Item 5.2 Fluxo de investigação de denúncias: "O Gerente de Compliance solicitará aos setores responsáveis as medidas para que sejam tomadas providências para assegurar a imediata interrupção das irregularidades apuradas, providenciar soluções e reparar efeitos causados à empresa ou aos seus stakeholders".  Instrução de Trabalho MG-SGC-001 - Sistema de Compliance em seu Item 4.6.7 também traz essa previsão. |  |

b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública?	1	NÃO	Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia. Item 5.2 Fluxo de investigação de denúncias: "Caso seja detectado que algum membro da alta direção está envolvido em atos de corrupção e fraude contra a administração pública e / ou privada, o mesmo será afastado imediatamente de suas funções na empresa até a conclusão das investigações".	OBS: O item não é claro, pois prevê o afastamento caso seja detectado que algum membro da alta direção está envolvido em atos de corrupção e fraude. Sugere-se alterar a redação para deixar claro que o afastamento cautelar ocorre a partir de suspeita de envolvimento (já que antes da conclusão das investigações não é possível determinar o envolvimento ou não). Ademais, na Edição 2018-2019 do Pró-Ética foi emitida para a empresa a recomendação de "estabelecer procedimento para afastamento da alta direção (área responsável, duração do afastamento, critérios, dentre outros)". Considerando ainda não haver clareza sobre a área responsável por determinar o afastamento e sobre os critérios para o afastamento, considera-se que a recomendação não foi adequadamente atendida.
c) defina as medidas disciplinares aplicáveis?	0,6	SIM	Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia. Item 5.3. Medidas disciplinares. Prevê a possibilidade de aplicação de advertência (verbal e / ou escrita); suspensão; e término da relação de trabalho.	A Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia, em seu Item 5.3. Medidas disciplinares, determina o tipo de penalidade a ser aplicada para desconformidades leves, medianas, graves e gravíssimas. No entanto, o documento não explicita que tipos de desconformidades poderiam se enquadrar em cada categoria. Ainda que não seja possível listar exaustivamente, a utilização de exemplos ou uma explicação dos critérios para enquadramento nessas categorias de gravidade seriam úteis nessa situação. Além disso, embora o documento oriente que a dosimetria da penalidade seja realizada em função da gravidade, reincidência, danos à MIP e danos a terceiros; na página seguinte do documento, a determinação do tipo de penalidade é feita apenas em função da gravidade.
d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida?	0,6	NÃO	De acordo com a Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia, Item 5.3. Medidas disciplinares, as penalidades são aplicadas pelo superior imediato (após dosimetria pelo Comitê Executivo de Compliance) e o Treinamento Corretivo pelo Gerente de Compliance.	
e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares?	0,8	SIM	Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia. Item 5.3. Medidas disciplinares:	
f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes?	0,5	SIM	Instrução de Trabalho - Tratativa de Denúncia. Item 5.3.	
g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente?	0,5	SIM		

9.2. A empresa comprovou, utilizando caso(s) real(is) de apuração de denúncias, a efetiva aplicação dos procedimentos estabelecidos pela empresa e detalhados no item anterior?

1

PARCIALMENTE

A empresa apresentou documentos referentes a quatro denúncias, porém duas delas, em função de se tratar de denúncias de assédio, não foram consideradas para análise.

Embora os normativos prevejam que a apuração das denúncias seja realizada pelo Comitê Executivo de Compliance, em um dos dois casos analisados a apuração da denúncia foi repassada pela Gerente de RH e Compliance para o Gerente de Contrato Sistema de Tochas do Comperj . Ainda que seja necessária e salutar a cooperação com outras áreas da empresa para a apuração de denúncias, o encaminhamento a outra área para que realize a investigação apenas informando posteriormente o resultado por email parece descumprir o previsto no normativo - Tratativa de Denúncia.

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>10. Análise de Riscos</b>					
<b>10.1 A empresa realiza análise de riscos?</b>	1	SIM	1. Matriz de Riscos do Negócio/ Compliance: Controles x Consequências pelo não Cumprimento 2. Instrução de Trabalho - Gestão de Riscos		
<b>10.1.1 Se sim, a análise de riscos realizadas pela empresa contempla:</b>	-	-	-	-	
<b>a) a análise de riscos relacionados a atos de fraude e corrupção?</b>	1,8	SIM	Matriz de Riscos do Negócio/ Compliance: Controles x Consequências pelo não Cumprimento. Item 8 - Riscos de Fraude e Corrupção.		
<b>b) a classificação dos riscos com base em sua probabilidade e impacto?</b>	0,3	SIM	1. Matriz de Riscos do Negócio/ Compliance: Controles x Consequências pelo não Cumprimento. Colunas "Probabilidade de Ocorrência" e "Impacto Potencial". 2. Instrução de Trabalho - Gestão de Riscos, Item 5.2.1.3. Avaliação dos riscos identificados		
<b>c) as medidas de mitigação adotadas para cada um dos riscos identificados?</b>	0,3	SIM	Matriz de Riscos do Negócio/ Compliance: Controles x Consequências pelo não Cumprimento. Colunas "Existem ações para mitigar, eliminar, transferir ou maximizar o risco?" e "controles".		
<b>d) os responsáveis pelo tratamento dos riscos identificados?</b>	0,3	SIM	Matriz de Riscos do Negócio/ Compliance: Controles x Consequências pelo não Cumprimento. Coluna "Responsável".		
<b>e) a periodicidade em que a análise de riscos é realizada?</b>	1	SIM	1. Instrução de Trabalho - Gestão de Riscos, Item 5.2.1.5 - Análise periódica dos riscos e atualização das políticas para mitigar os riscos: "O processo de revisão dos Riscos do Negócio / Compliance na MIP é periódico e ocorre no mínimo 01 vez ao ano, 2. Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, Item 4.5 "O processo de revisão dos riscos de compliance na MIP é semestral, a fim de identificar eventuais novos riscos, sejam eles decorrentes de alteração nas leis vigentes ou de edição de novas regulamentações, ou de mudanças internas na própria empresa".	OBS: Nota-se que os dois normativos citados estabelecem prazos diferentes. Assim, verifica-se a necessidade de se adequar um dos dois normativos a fim de unificar o prazo mínimo para atualização da análise de riscos.	

10.2 A empresa possui uma pessoa ou área formalmente definida e responsável pela análise de riscos?	1	SIM	1. Conforme Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, o Comitê Executivo de Compliance é o responsável pela correta aplicação da Matriz de Riscos, planos de ações de mitigação de riscos e medidas corretivas. Já o Administrador do Sistema de Compliance da MIP é o responsável por conduzir as reuniões semestrais de avaliação da Matriz de Riscos de Compliance da MIP e apresentar as alterações e / ou inclusões e / ou exclusões dos riscos de Compliance à Alta Direção para validação.	
10.3 O processo de análise de riscos inclui a revisão e aprovação da alta direção?	1	SIM	Conforme Instrução de Trabalho- Gestão de Riscos. Item 5.1, "a Diretoria Executiva é responsável por conduzir a revisão dos Riscos do Negócio / Compliance, no mínimo 01 vez ao ano	OBS: Embora haja essa previsão, não foram disponibilizados documentos (como atas de reuniões) que comprovem que esse procedimento está sendo seguido na prática. REC: Apresentar atas ou outros documentos que comprovem a aplicação do dispositivo.
10.4 A análise de riscos contempla os principais riscos identificados pelo avaliador a partir da análise do perfil da empresa, incluindo riscos relacionados às atividades de empresas controladas/subsidiárias (quando for o caso)?	2	PARCIALMENTE	Matriz de Riscos do Negócio/ Compliance: Controles x Consequências pelo não Cumprimento	OBS: Embora haja na matriz riscos relacionados a fraude e corrupção de grande relevância para a empresa, não foram identificados os seguintes riscos: oferecimento de vantagem indevida a agente público a fim de influenciar sua atuação (fora do contexto de licitação); violação a normas relacionadas a conflito de interesses em situações como a contratação de agentes públicos ou ex-agentes públicos; e riscos relacionados à violação de normas concorrencial, como por exemplo por meio de situações de cartel. Com relação particularmente a este último tipo de risco, considerando-se o histórico recente do setor da construção civil no Brasil, considera-se bastante relevante detalhar e tratar esse tipo de risco.
10.5 Foi comprovada a correlação dos riscos identificados e as ações de capacitação previstas no Plano de Treinamento?	0,3	SIM	Matriz de Riscos do Negócio/ Compliance: Controles x Consequências pelo não Cumprimento Programa Anual de Treinamento versões 2019 e 2020. Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, Item 4.6.5.2. Treinamento.	

## 11. Monitoramento

11.1. A empresa possui documento ou política equivalente que:	-	-	-	-
a) estabeleça uma área ou um responsável por realizar o monitoramento do programa de integridade?	1	SIM	Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, Item 4.3.1, cabe ao Conselho de Administração da MIP Holding S.A. "Estabelecer as diretrizes e monitorar o Código de Ética e Conduta e o Sistema de Compliance da empresa através das informações prestadas pelo CARC". Já no Item 4.7. Instrumentos e estratégias de monitoramento contínuo, a mesma norma traz que "O responsável por estes monitoramentos é o Comitê Executivo de Compliance que tem como obrigação reportar ao CAD os resultados dos mesmos". Ainda, a mesma norma, no item 4.3 Papéis, responsabilidades e autoridades do Sistema de Compliance, refere-se por duas vezes ao Administrador do Sistema de Compliance como "o responsável pelo cumprimento e monitoramento do Sistema de Compliance".	OBS: Observa-se uma falta de clareza da norma sobre a responsabilidade pelo monitoramento do Sistema de Compliance. Ademais, tanto o CAD quanto o CACR são estruturas da MIP Holding S.A. e não da MIP Engenharia S.A. No entanto, considerando-se o papel desempenhado pelo Administrador do Sistema de Compliance no CACR, considera-se que é claro o envolvimento direto daquela Gerente nas ações de monitoramento. REC: Revisar a Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance para tornar mais claros os papéis e as responsabilidades concernentes ao monitoramento do Sistema de Compliance.

b) indica a periodicidade para realizar o monitoramento?	1	SIM	Instrução de Trabalho - Sistema de Compliance, Item 4.7. Instrumentos e estratégias de monitoramento contínuo traz a periodicidade de cada tipo de relatório ou de reunião utilizada como subsídio para o monitoramento.	OBS: O relatório apresentado pela empresa é um relatório de acompanhamento do canal de denúncias elaborado pela KPMG como parte dos serviços de administração daquele canal, não consistindo em relatório de monitoramento do Sistema de Compliance.
<b>11.2. A empresa comprovou realizar um monitoramento ativo do programa de integridade por meio de:</b>				
a) relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das medidas de integridade?	0,8	NÃO	Instrução de Trabalho – Sistema de Compliance, Item 4.7 - Instrumentos e estratégias de monitoramento contínuo	OBS: Traz a norma: "Para monitorar a aplicação e a efetividade do seu Sistema de Compliance (Programa de Integridade), a MIP estabeleceu os seguintes indicadores de desempenho e metas: • 100% dos colaboradores admitidos na MIP, treinados nos documentos que compõem o Sistema de Compliance da empresa (Código de Ética e Conduta, Canal de Denúncias e Lei Anticorrupção). • 100% dos riscos de Compliance, definidos na Matriz de Riscos de Compliance, mitigados. • Tempo máximo de tratativa das denúncias que chegam através do Canal de Denúncias da empresa conforme tabela abaixo (...)"
b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators) e o estabelecimento de metas de desempenho?	0,8	SIM	Foram fornecidos: 1. Prints de telas do Power BI com gráficos de acompanhamento do percentual de colaboradores treinados em compliance em 2020, tempo médio de tratativa de denúncias e percentual de riscos de compliance mitigados; 2. Apresentações Medidores de Processos de novembro-dezembro de 2019 e de setembro-outubro de 2019, mostrando o acompanhamento dos indicadores acima referidos.	OBS: A empresa informa que fez a inserção dos indicadores de Compliance na ferramenta Power BI, onde foram gerados Dashboards para auxiliar a tomada de decisão pela alta direção
c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa?	0,8	SIM		
11.3. As evidências apresentadas comprovam que aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado?	1,6	PARCIALMENTE		OBS: Não ficou evidenciado o monitoramento da aplicação de muitas das principais políticas e diretrizes da MIP Engenharia, como a Política de Relacionamento com o Poder Público; a Instrução de Trabalho sobre Recrutamento e Seleção de Pessoal (itens relacionados à contratação de agentes públicos e de seus familiares); e itens da Instrução de Trabalho MG-SGC-001 – Sistema de Compliance e do Código de Ética que abordam temas de brindes e presentes, cooperação com investigações e fiscalizações, dentre outros.

Pontuação da Área V:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>12. Transparência e Responsabilidade Social</b>					
<b>12.1 A empresa disponibiliza na internet informações sobre:</b>	-	-	-	-	-
<b>a) principais atividades exercidas?</b>	0,6	SIM	<a href="https://mipengenharia.com.br/obras-em-andamento/">https://mipengenharia.com.br/obras-em-andamento/</a> e <a href="https://mipengenharia.com.br/quem-somos/">https://mipengenharia.com.br/quem-somos/</a>		
<b>b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas?</b>	0,6	PARCIALMENTE		OBS: O link <a href="https://mipengenharia.com.br/quem-somos/">https://mipengenharia.com.br/quem-somos/</a> informa que "a MIP é controlada pela MIP Holding S.A que é o seu principal acionista com 90,86% das ações da empresa". Considera-se que essa informação não atende ao objetivo pretendido nesse item, qual seja a transparência com relação aos proprietários beneficiários das pessoas jurídicas, quando identificáveis.	
<b>c) identificação e função de seus executivos e dirigentes?</b>	0,6	SIM	<a href="https://mipengenharia.com.br/organograma/">https://mipengenharia.com.br/organograma/</a>	OBS: O link informado traz a identificação do Diretor-Presidente e dos demais diretores. Não há, no entanto, identificação de quaisquer dos executivos que exercem funções diretamente ligadas à presidência, fora das Diretorias (que aparecem destacadas no organograma da empresa), como Gerente de Compliance e RH, Superintendente de Administração e Controle ou os membros do Comitê de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde.	
<b>d) demonstrações financeiras?</b>	0,4	NÃO		OBS: No link informado ( <a href="http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/234378/cadern_o2_2020-05-19%203.pdf?sequence=1">http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/234378/cadern_o2_2020-05-19%203.pdf?sequence=1</a> ) há as demonstrações contábeis de 2019 da MIP Holding e não da MIP Engenharia Ltda. Ademais, ressalta-se que não estão publicadas na página eletrônica da empresa.	
<b>e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública?</b>	1	PARCIALMENTE		OBS: Embora a empresa informe nas respostas sobre seu Perfil que nunca celebrou contratos com a Administração Pública e nunca participou de licitações, ela traz em sua página eletrônica <a href="https://mipengenharia.com.br/obras-em-andamento/page/2/">https://mipengenharia.com.br/obras-em-andamento/page/2/</a> a informação de que possui obra em andamento contratada pela Petrobrás. A informação de que a Petrobras é cliente da MIP Engenharia também está no Relatório da Administração da MIP Holding, junto às demonstrações contábeis de 2019, bem como pode ser confirmada na página da própria Petrobras, onde constam informações de um contrato encerrado em 2019 (obtido por licitação na modalidade convite).	

f) informações sobre participações em licitações públicas?	0,8	NÃO
g) informações sobre patrocínios e doações realizados?	0,6	PARCIALMENTE
h) relatório periódico com informações relativas ao programa de integridade (relatório de sustentabilidade / relatório de integridade/ relato integrado / relatório anual)?	0,4	NÃO

OBS: Embora a empresa informe nas respostas sobre seu Perfil que nunca celebrou contratos com a Administração Pública e nunca participou de licitações, ela traz em sua página eletrônica <https://mipengenharia.com.br/obras-em-andamento/page/2/> a informação de que possui obra em andamento contratada pela Petrobrás. A informação de que a Petrobras é cliente da MIP Engenharia também está no Relatório da Administração da MIP Holding, junto às demonstrações contábeis de 2019, bem como pode ser confirmada na página da própria Petrobras, onde constam informações de um contrato encerrado em 2019 (obtido por licitação na modalidade convite).

OBS: O link <https://mipengenharia.com.br/reponsabilidade-social/> traz informações sobre as doações e patrocínios realizados pela empresa, incluindo uma lista exemplificativa de entidades beneficiárias. Porém, não há o detalhamento dessa informação com lista completa dos beneficiários, valores, datas, forma de monitoramento, etc.

OBS: A empresa menciona um relatório de acompanhamento do canal de denúncias (de uso interno) e um Relatório da Administração "contendo informações sobre o Compliance da MIP Engenharia", sem que haja qualquer informação sobre sua publicação na internet. Não foram disponibilizados links.

### 13. Pontuação Extra

Pontuação da Área VI:

13. (Pergunta Opcional sobre Transparência e Monitoramento nas doações relacionadas ao COVID-19). A empresa contribuiu por meio doações para ações de enfrentamento da crise econômico-social e de saúde pública gerada pela pandemia? Se sim, foram indicados e comprovados os beneficiários, demonstradas as ações de transparência e comprovado o efetivo monitoramento das doações?

3 PARCIALMENTE

"A MIP tem uma associação denominada ACME (Associação dos Colaboradores da MIP Engenharia), que tem um contrato / convênio com o Centro de Acolhida do Bairro Betânia (COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE VILLAREGIA), em Belo Horizonte / MG. Nesse contrato / convênio, a ACME se compromete a fornecer mensalmente uma van para transportar os alunos de baixa renda para o Centro de Acolhida. No momento da pandemia, o Centro de Acolhida ficou fechado, e o fornecimento da van não se fez necessário. No intuito de continuar a ajudar as pessoas da comunidade Betânia, neste momento tão complicado na pandemia do COVID-19, a ACME celebrou um aditivo no convênio de fornecimento de van para o Centro de Acolhida do Betânia, convertendo durante esse período de pandemia, o valor que era direcionado para locação da van, em dinheiro para compra de remédios, materiais de higiene/limpeza, cesta básica, dentre outros, para ajudar as pessoas da comunidade".  
A empresa forneceu cópia da Prestação de contas do Centro de Acolhida Betânia para a ACME (Associação dos Colaboradores da MIP Engenharia), em função da doação da ACME no ano da pandemia do COVID-19; além de Aditivo de prorrogação do contrato entre a ACME e o Centro de Acolhida Betânia (Comunidade Missionária de Villarégia) para doações no ano da pandemia do COVID-19.

OBS: Quanto à transparência das doações efetuadas, a MIP Engenharia forneceu uma apresentação comercial da empresa com um slide com informações gerais sobre a ACME (a qual não é possível saber quando e onde foi utilizada, mas que não caracteriza, por si só, medida de transparência); relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis de 2019 (relatório é de exercício prévio à pandemia e não é publicado na internet); Relatório de Administração da MIP Holding S.A. publicado junto ao Balanço Patrimonial do grupo referente a 2019 (contém breve informação sobre a ACME, porém referente ao período de 2019). Assim, não foram identificadas medidas específicas para dar transparência às doações realizadas pela empresa no contexto da pandemia da COVID-19.

Pontuação Extra:

BOAS PRÁTICAS:

Indicar neste campo exemplos de boas práticas adotadas pela empresa nesta área, caso existam.